

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS.-PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 8/61

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS:

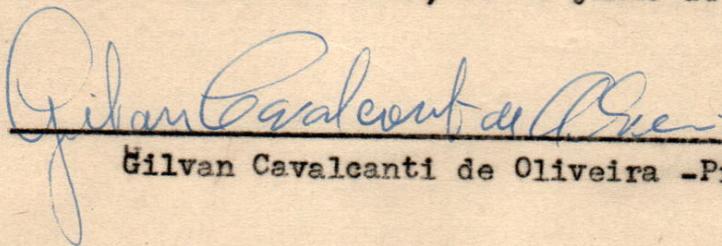
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Artº 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de (R\$.30.000,00) (trinta mil cruzeiros) destinado a construção de três mictórios públicos na Vila de Jatuba.

Artº 2º: As despesas correspondentes ao Artº 1º, correrão por conta das disponibilidades financeiras do presente exercício.

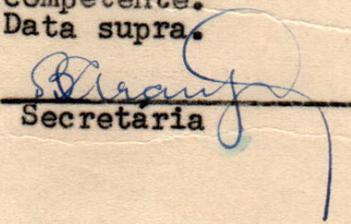
Artº 3º: A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 10 de junho de 1961.



Gilvan Cavalcanti de Oliveira -Prefeito

Regº no livro
competente.
Data supra.


Secretaria